CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [008/2026]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.261/2026

CONTRATANTE: ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - EGPA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 59.295.484/0001-96, com sede em Conjunto Cidade Nova II, WE 16, nº 212, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

CONTRATADA: MAIRLEY DA TRINDADE RIBEIRO, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 6675385, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.057.972-01, residente e domiciliado(a) na Rod. Mário Covas, nº 1835, Resid. Parque dos Coqueiros, Bloco 4, Apto 504, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA. CEP: 67113-330.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, vinculado ao processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 25.261/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições:

I. DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato é decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, vinculado ao processo administrativo nº 25.261/2025 - EGPA, e fundamenta-se no art. 74, inc. III, alínea "b", §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de profissional especializado para atuação como avaliador do Júri Técnico do Concurso Cultural Galeria do Servidor 2026, promovido pela Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA.

1.2. Os serviços consistem na avaliação técnica das obras inscritas no Concurso Cultural Galeria do Servidor 2026, observando os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – EGPA, as orientações da Comissão Organizadora e as especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.2. O prazo de execução dos serviços será definido conforme o cronograma da Comissão Organizadora do Concurso Cultural Galeria do Servidor 2026, no exercício de 2026, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) conforme proposta e justificativa de preços constantes do processo administrativo.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a integral execução dos serviços contratados, mediante apresentação de documento fiscal ou equivalente legalmente admitido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos no processo administrativo e na legislação aplicável.

3.3. O valor a ser pago está sujeito às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos, prazos e condições estabelecidos neste contrato.

4.2. Disponibilizar as informações, os documentos e os elementos necessários à adequada realização das avaliações das obras inscritas no Concurso Cultural Galeria do Servidor 2026.

4.3. Fornecer à CONTRATADA as orientações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, inclusive quanto aos critérios de avaliação estabelecidos no edital e às diretrizes da Comissão Organizadora.

4.4. Designar formalmente um fiscal para o contrato, com a atribuição de acompanhar a execução, atestar a prestação dos serviços e relatar as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de avaliação das obras inscritas no Concurso Cultural Galeria do Servidor 2026, com qualidade técnica, imparcialidade, independência e observância dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 - EGPA.

5.2. Cumprir o cronograma, as orientações técnicas e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE e pela Comissão Organizadora para a realização das avaliações.

5.3. Registrar e apresentar os resultados das avaliações, bem como os documentos e esclarecimentos necessários à formalização dos trabalhos realizados, conforme as exigências do Termo de Referência.

5.4. Emitir o documento fiscal ou equivalente legalmente admitido, correspondente aos serviços prestados, conforme o regime jurídico e tributário aplicável.

5.5. Manter sigilo sobre as informações, os documentos e os dados a que tenha acesso em decorrência da execução deste contrato, preservando a confidencialidade dos procedimentos de avaliação.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade e a independência das avaliações.

5.8. Prestar os esclarecimentos referentes às avaliações realizadas, quando solicitado pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão exercidas por servidor ou comissão de servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, verificar a execução dos serviços de avaliação e atestar sua realização para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A extinção contratual por razões de interesse público deverá observar os requisitos legais aplicáveis, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados os direitos da CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários do exercício correspondente, conforme classificação a ser confirmada pelo setor financeiro competente no processo administrativo:

ÓRGÃO: 40 - ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200432528 EXPANSÃO DA GALERIA DO SERVIDOR.

NATUREZA DA DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

SUB-ELEMENTO: 3390360600 - SERVIÇOS TÉCNICOS.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ananindeua/PA, 25 de maio de 2026.

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral da EGPA
(CONTRATANTE)

Mairley da Trindade Ribeiro

MAIRLEY DA TRINDADE RIBEIRO
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DE ANANINDEUA - EGPA:59295484000196
Assinado de forma digital por ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DE ANANINDEUA - EGPA:59295484000196
Dados: 2026.11.19 14:12:18 -03'00'

GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES
Dados: 2026.11.19 14:12:29 -03'00'

ALMIR JOSE FERREIRA DOS SANTOS:35224614287
Assinado de forma digital por ALMIR JOSE FERREIRA DOS SANTOS:35224614287
Dados: 2026.11.19 14:42:52 -03'00'